



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

OFÍCIO Nº. 1/2019 - NCOM/DG/ARI/IFNMG

Arinos-MG, 02 de agosto de 2019.

À sua Senhoria

**Dra. Jéssica Cardoso Miranda**

Advogada

drajessicacmiranda@icloud.com

(61) 98225-8072

**Assunto: Esclarecimento - Processo Seletivo para provimento de vagas remanescentes.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23392.001005/2019-15.

Prezada Senhora,

1. Após cumprimentá-la cordialmente, dirijo-me à Vossa Senhoria, para prestar os esclarecimentos solicitados, referente ao Processo Seletivo para ocupação de vagas remanescentes nos cursos superiores do IFNMG, regido pelo Edital Nº 74 de 17/06/2019 e Edital Nº 83 de 26/06/2019 que retifica o cronograma das atividades.
2. Informamos que os prazos dos referidos editais foram cumpridos, onde pode-se verificar que o Instituto retificou o prazo do cronograma das atividade através do Edital Nº 83 de 26/07/2019, para que pudéssemos atender aos prazos estipulados que garantissem os direitos dos candidatos ao longo do processo.
3. Em relação ao período de recurso, como informado por Vossa Senhoria, foi dado aos candidatos no dia 30/07/2019, conforme consta no cronograma de atividades do Edital Nº 83, sendo o resultado preliminar publicado no dia 29/07/2019, conforme disposto na página do site do *Campus Arinos*.

Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no dia **30/07/2019 das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30**, na Coordenação de Registros Acadêmicos, Prédio dos Cursos Superiores do IFNMG - *Campus Arinos*.

4. Sobre a alegação de que o Resultado final foi publicado no mesmo dia do resultado preliminar; a mesma não procede. O que ocorreu foi um erro de digitação, onde deveria constar dia 31/07/2019, consta 29/07/2019. Tal esclarecimento pode ser constatado no OFÍCIO Nº. 3/2019 -

CCBEA/CE/DE/DG/ARI/IFNMG, emitido e assinado eletronicamente pelo Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, no dia 30/07/2019, conforme abaixo e cópia que segue em anexo:

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Porto Madureira, Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica**, em 30/07/2019, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

5. Ante ao exposto, não teria como ter sido publicado o resultado final no dia 29/07/2019, pois não havia resultado para tal procedimento.

6. Outra constatação de que o erro trata-se apenas de uma digitação, pode ser verificado na página do **KnowledgeTree**, que é um software de código aberto, baseada na web Document Management System. KnowledgeTree lhe permite compartilhar documentos de forma organizada. Ou seja, todo documento em PDF para ser publicado no site do IFNMG deve ser carregado e salvo neste software, não sendo permitido a publicação direta na página do Instituto. Segue em anexo uma impressão da página do software a qual mostra que o documento foi carregado e salvo no dia 31/07/2019 às 17h06min. O que comprova que o resultado final foi publicado no dia 31/07/2019. O software está à disposição, caso queira fazer a verificação pessoalmente, pela candidata e por Vossa Senhoria para constatação, na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Arinos*, com o Assessor de Comunicação, o senhor Gustavo Rodrigues Morgado.

7. Informo ainda que os documentos da publicação não são divulgados aleatoriamente pelo site. Os mesmos devem ser linkados na matéria inicial da publicação. Por isso o resultado final encontra-se na matéria do resultado preliminar, apontado por Vossa Senhoria.

8. No OFÍCIO Nº. 3/2019 - CCBEA/CE/DE/DG/ARI/IFNMG emitido e assinado eletronicamente pelo Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, no dia 30/07/2019, já consta o indeferimento dos candidatos JOBSON LOPES BARBOSA e AMANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA .

9. O que houve no caso da candidata Amanda Gonçalves de Oliveira foi que, no momento de se fazer o Anexo de Publicação do Resultado Final foi escrito DEFERIDO, quando deveria ser INDEFERIDO, erro verificado, corrigido e publicado novamente no site com as correções. Tal correção pode ser verificada no software **KnowledgeTree**, que segue em anexo e mostra o arquivo registrado no dia 01/08/2018 às 13h58min.

10. Em relação ao questionamento feito por Vossa Senhoria sobre a comunicação verbal:

Primeiramente, levanto o questionamento quanto às formalidades que devem ser observadas nos atos administrativos. Porque ocorreu uma comunicação verbal? Novo resultado divulgado pelo instituto consta o indeferimento da aluna.

11. Informo a Vossa Senhoria que a mesma comunicação ocorreu por vontade da candidata que iniciou a conversa com o senhor Ronaldo Porto Madureira através do aplicativo WhatsApp, no dia 30/07/2019 às 15h03min, conforme consta no próprio print da conversa emitido pela candidata. Na conversa a mesma já manifesta que seria pouco provável o deferimento ao analisar a grade curricular do curso ao qual concluiu com o Curso de Bacharelado em Agronomia.

12. A solicitação da conversa verbal seria a fim de explicar à candidata o porquê de não atender à grade, já que a mesma questiona que não teve acesso ao parecer dos 30% de aproveitamento. Ou seja, seria no intuito de mostrar à candidata para verificação. Todo esse esclarecimento pode ser verificado nos

prints que seguem anexo referente a conversa com o senhor Ronaldo Porto Madureira.

13. Ainda sobre o questionamento, "O porquê da comunicação verbal?", foi porque os candidatos procuraram via aplicativo WhatsApp, o Coordenador do Curso, Senhor Ronaldo Porto Madureira para questionar o porque do indeferimento em relação aos resultados publicados. Todas as conversas iniciaram pelos candidatos.

14. Em relação ao questionamento:

Ressalto que, apesar do prazo estabelecido para interpor recurso quanto ao resultado preliminar, não foi entregue ao aluno qualquer documento quanto ao indeferimento, logo aquele não transcorreu "in albis" para o mesmo.

15. Informo que, o edital não prevê a obrigatoriedade de a instituição procurar os candidatos para entrega de documentos quanto ao indeferimento no processo de seleção, cabendo somente a publicação na página do *Campus*. Cabe ao candidato acompanhar as publicações no site e se por sua vontade, achar necessário a via impressa, solicitar o documentos via Protocolo, conforme item 10 do Edital.

16. Sobre a candidata **Amanda Gonçalves de Oliveira**, segue o esclarecimento sobre o equívoco:

Em uma primeira avaliação dos candidatos que pleitearam as vagas do processo de vagas remanescentes do IFNMG - *Campus Arinos*, edital Nº 83, de 26 de julho de 2019, o pedido realizado pela candidata **Amanda Gonçalves de Oliveira** tinha sido deferido, o qual foi realizado a publicação do resultado parcial. Para a elaboração do resultado final, a Coordenação do Curso refaz todo o processo de conferência de todos os documentos informados pelos inscritos. Desta forma, ao realizar a elaboração do resultado final, foi verificado a que a candidata Amanda não se enquadrava dentro das condições para deferimento da inscrição do candidato ao curso de Bacharelado em Agronomia, condição esta de que o portador ou portadora de diploma de nível superior deverá ter, no mínimo, 30% de aproveitamento de estudos, conforme **item 5.6 do edital (5.6 - O portador de diploma de nível superior deverá ter, no mínimo, 30% de aproveitamento de estudos)**. A justificativa apresentada neste documento já tinha sido exposta no resultado final.

17. Sobre o candidato **Jobson Lopes Barbosa**, segue o esclarecimento sobre o equívoco:

Em uma primeira avaliação dos candidatos que pleitearam as vagas do processo de vagas remanescentes do IFNMG - *Campus Arinos*, edital Nº 83, de 26 de julho de 2019, o pedido realizado pelo candidato **Jobson Lopes Barbosa** tinha sido deferido, o qual foi realizado a publicação do resultado parcial. Para a elaboração do resultado final, a Coordenação do Curso refaz todo o processo de conferência de todos os documentos informados pelos inscritos. Desta forma, ao realizar a elaboração do resultado final, foi verificado a que a candidata Amanda não se enquadrava dentro das condições para deferimento da inscrição do candidato ao curso de Bacharelado em Agronomia, condição esta de que o portador ou portadora de diploma de nível superior deverá ter, no mínimo, 30% de aproveitamento de estudos, conforme **item 5.6 do edital (5.6 - O portador de diploma de nível superior deverá ter, no mínimo, 30% de aproveitamento de estudos)**. O indeferimento do pedido já havia sido feito pelo Coordenador via OFÍCIO Nº. 3/2019 - CCBEA/CE/DE/DG/ARI/IFNMG, mas na transcrição dos resultados do finais de todos os curso ocorreu um erro e foi mantido deferido, quando deveria está indeferido.

18. Buscando atender possibilitar aos candidatos a possibilidade recurso, uma vez que o IFNMG - *Campus Arinos* atendeu o cronograma de atividades do edital, tendo cometido um equívoco no momento da publicação dos resultados, informamo-os de que será feita a retificação dos resultados e do edital para que os candidatos Jobson Lopes Barbosa e Amanda Gonçalves de Oliveira possam interpor recurso contra o resultado preliminar publicado e corrigido no dia 05/08/2019.

19. Diante do exposto O IFNMG - *Campus Arinos* mantém o INDEFERIMENTO da ocupação de vaga dos cursos superiores para os candidatos Amanda Gonçalves de Oliveira e Jobson Lopes Barbosa, podendo interpor recurso contra o resultado preliminar, no dia 05/08/2019.

Willegaignon Gonçalves de Resende  
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Willegaignon Gonçalves de Resende, Diretor(a) Geral**, em 02/08/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0385569** e o código CRC **2CB25C23**.

Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritis , (38) 3218-7391  
CEP 38680-000 Arinos/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23392.001005/2019-15

SEI nº 0385569